



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



DECRETO Nº 7.819, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a redação do Decreto nº 5.754, de 22 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009...

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.754, de 22 de fevereiro de 2010, passa vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º ...

Parágrafo único - O disposto neste decreto não se aplica aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e detentores de cargo em comissão, exceto quando necessitar afastar-se do serviço por motivo de saúde por um período de até 15 (quinze) dias.

(...)

Art. 3º ...

II - emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT;

(...)

XIII - emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP.

(...)

Art. 11 ...

(...)

III – O prazo para requerimento será de 24 (vinte e quatro) horas da causa do afastamento, podendo ser firmado pelo próprio servidor ou membro da família, na impossibilidade de comparecimento pessoal do mesmo, através do preenchimento do formulário de Comunicado de afastamento para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família.

(...)

IV - ...

V - Revogado

VI - O servidor deverá entregar a sua chefia imediata, pessoalmente ou através de terceiros, a segunda via do requerimento com o resultado da perícia médica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, sendo a terceira via do RPM de propriedade do servidor.

§ 1º O detentor de cargo de provimento em comissão e os servidores regidos pelo regime CLT, que necessitar afastar-se do serviço para tratamento de saúde por um período de até 15 (quinze) dias, também deverá se submeter às normas estabelecidas neste Decreto;

§ 2º Os atestados médicos de 01 (um) dia de licença deverão ser encaminhados pelo servidor ao DESOPEM, constando assinatura do chefe imediato, não necessitando ser submetido à Perícia Médica do DESOPEM;

(...)

§ 5º Somente será feito um novo agendamento de perícia médica, previamente agendada e não realizada devido o não comparecimento do servidor, mediante apresentação de justificativa;

§ 6º No caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias, os servidores regidos pela CLT e detentor de cargo em comissão, deverão ser submetidos à perícia médica do DESOPEM e caso necessário encaminhado ao INSS;

§ 7º A perícia médica realizada em unidade hospitalar ou em domicílio será realizada por apenas 01 (um) médico perito, aplicando-se os procedimentos previstos neste Decreto.

(...)

Art. 12 ...

Parágrafo único - No caso de recusa do servidor a se submeter à perícia, deverá ser oficiado ao DESOPEM para que este proceda à convocação, aplicando-se, no caso de não atendimento, as sanções cabíveis, inclusive as previstas no Art. 57 alínea d.



Art. 13 O servidor que, diante de suas condições de saúde, necessitar que a perícia médica ocorra em seu domicílio ou em unidade hospitalar em que se encontre internado deverá requerê-la ao DESOPEM, através de formulário específico para esta finalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Se o servidor for portador de doença considerada infectocontagiosa deverá informar ao DESOPEM no ato do agendamento da perícia, a fim de receber orientação do procedimento a ser adotado;

§ 2º O servidor que, no curso da licença, julgar-se apto a retornar à atividade deverá apresentar atestado do médico assistente e ser submetido a perícia médica. Caso não se configure mais a limitação de saúde, a perícia emitirá laudo de reassunção fixando a data do retorno ao trabalho;

§ 3º Não será devida licença médica ao servidor que afastar-se do trabalho para recuperar-se de cirurgia e procedimentos meramente estéticos. Nos casos de necessidade de cirurgia de cunho reparador, deverá o servidor comparecer ao DESOPEM antes da realização do procedimento e apresentar relatório médico justificando a indicação de cirurgia e exames complementares.

Art. 14 O Requerimento para Perícia Médica - RPM - é o documento indispensável para a realização de perícia médica.

(...)

Art. 18 Para ser submetido à perícia médica, o servidor deverá comparecer ao DESOPEM até o primeiro dia útil subsequente à data da expedição do atestado médico, munido do RPM e Atestado Médico contendo os dados do servidor, período sugerido de afastamento, assinatura e carimbo do médico.

Parágrafo único - Somente aos médicos e aos odontólogos, no estrito âmbito de sua profissão, é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestados para afastamento do trabalho.

(...)

Art. 22 Realizada a perícia médica, será entregue ao servidor cópia do RPM, na qual deverá constar o parecer

final sobre o pedido e o prazo da licença com a data de seu início e fim.

Art. 23 Caberá à Junta Médica Oficial, observadas as normas e instruções do DESOPEM, proferir parecer final sobre as perícias realizadas na sede do Departamento, já a emissão do parecer nas perícias realizadas em domicílio ou em unidade hospitalar será de responsabilidade do médico que a realizou.

(...)

Art. 26 ...

Parágrafo único - Deverá, também, constar da publicação as condições exigidas para nova perícia médica, se solicitadas no RPM, bem como as perícias médicas agendadas e não realizadas por motivo de não comparecimento do servidor.

(...)

Art. 31 ...

(...)

§ 2º Se não houver novas diligências, o prazo para decisão sobre o pedido de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do respectivo protocolo; se houver, será contado do término das diligências que deverão ser determinadas e processadas com a maior brevidade.

(...)

Art. 33 ...

(...)

II - após o parto: mediante a apresentação da certidão de nascimento autenticada ou acompanhada da original para ser autenticada no DESOPEM no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Ao segurado ou segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 34 ...



§ 1º A servidora terá direito à licença maternidade, no caso de natimorto, quando a gestação tiver duração igual ou superior à vigésima terceira semana de gestação;

§ 2º No caso de natimorto, a servidora que se julgar em condições de retornar ao trabalho deverá se apresentar no DESOPEM munida de atestado médico e RPM e se for considerada apta, reassumirá o exercício e a licença maternidade será interrompida;

§ 3º Em caso de aborto não-criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, a segurada terá direito à licença maternidade correspondente a duas semanas;

(...)

Art. 38 ...

Parágrafo único - Configura também acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo; os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo e os danos sofridos no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 39 Será indispensável para o enquadramento da licença como acidente de trabalho ou doença profissional, a sua comprovação em processo, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência.

Art. 40 - Revogado

Art. 41 – Revogado

Art. 43 O servidor público efetivo poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 44 ...

Parágrafo único - Caso a pessoa da família resida ou esteja realizando tratamento fora do município, seu responsável deverá apresentar relatório médico original comprovando a sua impossibilidade de comparecimento ao DESOPEM para ser periciado.

(...)

Art. 48 A licença de que trata esta Seção, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de 12(doze) meses nas seguintes condições:

I - por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por igual período, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II - excedendo este prazos, consecutivos ou não, sem remuneração.

O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

(...)

§ 3º Não cabe à concessão de licença a mais de um servidor para assistir o mesmo paciente;

§ 4º É vedado o exercício de atividade remunerada ou não, durante o período de licença;

§ 5º Caso o membro da família faleça no curso da licença, deverá comunicar o DESOPEM e apresentar a certidão de óbito e RPM, para cessação da mesma.

Art. 49 ...

Parágrafo único - Não será devida licença por motivo de doença em pessoa da família para o ente que submeter-se a cirurgia e/ou procedimentos meramente estéticos. Nos casos de necessidade de cirurgia de cunho reparador, deverá o servidor comparecer ao DESOPEM antes da realização do procedimento e apresentar relatório médico justificando a indicação de cirurgia e exames complementares.

(...)

Art. 52 ...

Parágrafo único - O servidor aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se anualmente a exames médicos-periciais, conforme instruções emitidas pelo IMPRO.



(...)

Art. 54 O laudo de aposentadoria por invalidez será expedido pelo DESOPEM constando a decisão favorável e o código da enfermidade (CID), bem como se a patologia enquadra-se ou não no art. 14 da Lei 4.614/2005.

(...)

Art. 57 ...

(...)

d) solicitar, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão no qual o servidor está lotado, a suspensão do pagamento do servidor que se recusar a fazer prova do tratamento médico solicitado pelos peritos ou que não atender à convocação para perícia médica.

(...)

Art. 65 O DESOPEM promoverá a cassação da licença médica concedida quando for constatado, pelo acompanhamento social, que o servidor está exercendo atividades, remuneradas ou não, incompatíveis com as recomendações médicas que motivaram a sua licença.

Parágrafo único - Além de promover a cassação da licença médica ou DESOPEM deverá instruir processo com as informações levantadas e encaminhará a Procuradoria Geral do Município para as medidas cabíveis em cada caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico e Legislativo e Publicada no DIORONDON.

PORTARIA Nº 19.476, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia VALDECIR FELTRIN para atuar como Leiloeiro Administrativo do Município de Rondonópolis/MT, para proceder ao Leilão Público nº 001/2016 de Bem Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Leiloeiro Administrativo VALDECIR FELTRIN, para proceder ao LEILÃO PÚBLICO de 08 (OITO) bens imóveis localizados na zona urbana deste município, designado como:

Lote 01) Matrícula 111.702. Uma área de terreno para construção com 2.077,55 m², caracterizada como lote n. 01 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 35,56 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 34,38 metros; lado direito para a Área D – futura avenida 01, medindo 60,60 metros; lado esquerdo para o lote n. 02, medindo 58,31 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 02) Matrícula 111.703. Uma área de terreno para construção com 2.832,81 m², caracterizada como lote n. 02 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 01, medindo 58,31 metros; lado esquerdo para o lote n. 03, medindo 55,00 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.



Lote 03) Matrícula 111.704. Uma área de terreno para construção com 2.666,96 m², caracterizada como lote n. 03 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 02, medindo 55,00 metros; lado esquerdo para o lote n. 04, medindo 51,68 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 04) Matrícula 111.705. Uma área de terreno para construção com 2.501,12 m², caracterizada como lote n. 04 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 03, medindo 51,68 metros; lado esquerdo para o lote n. 05, medindo 48,36 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 05) Matrícula 111.706. Uma área de terreno para construção com 2.335,27 m², caracterizada como lote n. 05 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 04, medindo 48,36 metros; lado esquerdo para o lote n. 06, medindo 45,05 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 06) Matrícula 111.707. Uma área de terreno para construção com 2.169,49 m², caracterizada como lote n. 06 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 05, medindo 45,05 metros; lado esquerdo para o lote n. 07, medindo 41,73 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 07) Matrícula 111.708. Uma área de terreno para construção com 2.003,58 m², caracterizada como lote n. 07

da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 50,00 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 50,11 metros; lado direito para o lote nº 06, medindo 41,73 metros; lado esquerdo para o lote n. 08, medindo 38,42 metros. **Infraestrutura:** Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Lote 08) Matrícula 111.709. Uma área de terreno para construção com 1.435,67 m², caracterizada como lote n. 08 da quadra n. 02, localizada no loteamento denominado SETOR RODOVIÁRIA, zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Área A – futura rua 01, medindo 37,47 metros; fundos para a rua Tomaz Antonio Gonzaga, medindo 39,95 metros; lado direito para o lote nº 07, medindo 38,42 metros; lado esquerdo para a Área B – futura rua 02, medindo 35,85, metros.

Infraestrutura: Com pavimentação, rede de água e rede elétrica; sem rede de esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 19.460, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Revoga a PORTARIA Nº 19.348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016, que reintegrou, por força do cumprimento da Decisão Judicial, o servidor JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de Procurador, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que por força da decisão proferida nos autos do Recurso de Agravo de Instrumento, em trâmite na Terceira Câmara Cível, número 0022642-28.2016.8.11.0000, código 22642, número/ano 22642/2016, a qual deferiu o efeito suspensivo postulado pelo Município de Rondonópolis, contra decisão do Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis. Tal decisão foi no sentido de suspender a reintegração de posse do servidor Público Municipal, Sr. Joabe Teixeira de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 19.348, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016, que reintegrou, por força do cumprimento da Decisão Judicial, o servidor JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento efetivo de Procurador, vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/03/2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESOPEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 50/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Judith Portugê de Souza	13188	Docente	Educação	365 dias 08/03/2016 a 07/03/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 09 de março de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

M.D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 02/2016.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI 147-2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezesete) de março de 2016, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO AUDITÓRIO PERTENCENTE AO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, BAIRRO VILA AURORA MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2016.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da C.P. Licitação

**FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 11/03 À 18/03/2016**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:30 horas do dia 28 de março de 2016,** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***contratação de empresa para o fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos deste Município,*** conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação,** ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 11 de março de 2016.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

**DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A GAZETA,
D.O.E. e D.O.U.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Punitivo registrado sob o protocolo 5.947/2016
Polo Ativo: Município de Rondonópolis
Polo Passivo: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Sanção: Multa por Inadimplemento Contratual.



Comunico a quem interessar que no dia 02/03/2016 transitou em julgado a presente decisão administrativa, sem a interposição de recursos.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 460/DRH/SMS
Rondonópolis/MT, 09 de março de 2016.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial
Assunto: publicação de retorno do auxílio-doença

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença dos servidores abaixo relacionados, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATR.	SECR.	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Janeth de Oliveira Silva	125601	Saúde	07/03/2016	6083675131
Regina Lúcia Batista Fernandes	118729	Saúde	07/03/2016	6078124351

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/03/2016.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
398/2016	890	Abigail Fernandes	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	04 dias – a partir do dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	1376	João Pedro Ribeiro Martins Rodrigues Laranjeira	Arco Ocupacional Administrativo	Encaminhado ao INSS a partir do dia 08/03/2016
398/2016	101	Manoel Gomes de Araujo	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	05 dias – a partir do dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	518	Eurico Alves Barboza	Servente de Obras	01 dia – no dia 09/03/2016 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
398/2016	104167	Simone Andrade Ribeiro dos Santos Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 07/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	107840	Elainy Alves dos Santos Pereira	Docente	Encaminhada ao INSS a partir de 08/03/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
398/2016	212172	Miguel de Oliveira	Motorista	04 dias – a partir do dia 07/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	195332	Adriana Aparecida Carvalho de Araujo	Agente de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	204692	Ana Lucia Mendonça	Enfermeiro	07 dias – a partir do dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	1554712	Eliane Terezinha Langner	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	137928	Rosalia Aparecida Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	1551864	Suellen Naime Fabris	Psicólogo	01 dia – no dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	188816	Zenaide Pereira Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	03 dias – a partir do dia 08/03/2016 – Licença Médica.
398/2016	174661	Agda Borges Ramos	Agente Administrativo	Licença Médica Não Concedida referente ao atestado médico emitido em 09/03/2016.



398/20 16	166 952	Fernanda Santos Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
398/20 16	215 872	Giovana Rezende da Silva	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
398/20 16	577 70	Ildete Pimentel da Silva Souza	Auxiliar de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
398/20 16	145 793	Maria Assunção Ferreira	Técnico em Laboratório de Farmácia	03 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.
398/20 16	118 010	Rosana Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 09/03/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
397/20 16	111 198	Thays Laura Santos Souza Brito	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias – do dia 14/06/2016 a 12/08/2016.

Rondonópolis, 10 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais **para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 16 de Março de 2016 (quarta-feira), na **Câmara Municipal de Rondonópolis**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quorum de filiados às 13h30, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 14h00min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

1– Acompanhamento de PCCS;

2 – Informes Gerais e deliberações.

Rondonópolis, 11 de Março de 2016.

Rubens de Oliveira Paulo
Presidente do SISPMUR



**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 2016

O SISPMUR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis, pelo presente COMUNICA à administração pública (direta e indireta) do município de Rondonópolis, bem como a todos os órgãos, repartições, entidades e instituições dela integrantes, que deverão descontar na folha de pagamento de todos os servidores, funcionários e empregados no serviço público municipal, relativa ao mês de março de 2016, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL do exercício de 2016, prevista no artigo 582 da CLT.

A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2016, nos estabelecimentos financeiros credenciados, por meio da GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, em nome do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, através do Código Sindical nº 97460-0, com a posterior remessa dentro de 15(quinze) dias dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando da função e salário percebido no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU, devidamente quitada

As guias de recolhimento estão sendo expedidas no site oficial da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br>). Os órgãos, repartições, entidades e instituições integrantes da administração pública do município de Rondonópolis que porventura não emitirem, deve retirá-las na sede administrativa deste Sindicato, localizada à Av. Cuiabá, 1841, Centro, nesta cidade, no horário comercial.

A Contribuição Sindical não recolhida, ou recolhida fora do prazo legal, ficarão sujeitos às penalidades do artigo 600 da CLT, em sua nova redação dada pela Lei 6.181 de 11/12/1974 (multa progressiva, juros de mora e correção monetária), além de serem acionados judicialmente pelo sindicato.

Rondonópolis (MT), 07 de março de 2016.

RUBENS DE OLIVEIRA PAULO
Presidente do SISPMUR



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 022/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

CRENCIADO: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S LTDA – LUCAMEDY.

OBJETO:

INCLUI-SE NA CLÁUSULA TERCEIRA – **DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 3.09.07.13-6 – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO BILATERAL/VARIZES

CÓDIGO 3.09.07.14-4 – PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UNILATERAL/VARIZES

VALOR DO ADITIVO:

O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A OS SEGUINTES VALORES;

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS – OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CÓDIGOS 3.09.07.13-6 E 3.09.07.14-4 TERÃO O VALOR DE **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** INCLUSO MATERIAIS, MEDICAMENTOS E TAXA DE SALA. HONORÁRIOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGISTA (CASO NECESSÁRIO) SERÃO REMUNERADOS PELA C.B.H.P. M - 3ª EDIÇÃO PLENA.

VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ **18/08/2015 A 06/06/2016** PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

Rondonópolis, 18 de Agosto de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 022/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

CRENCIADO: FERNANDO BORGES RIBEIRO & CIA LTDA.

OBJETO:

DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, INCLUI-SE: **ANEXO III - PACOTE COMPLEMENTAR DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (VIDEOLAPARASCOPIA).**



VALOR DO ADITIVO:

O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ **27/07/2015 A 06/06/2016** PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

Rondonópolis, 27 de Julho de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 022/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

CREDENCIADO: FERNANDO BORGES RIBEIRO & CIA LTDA.

OBJETO:

DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, INCLUI-SE: **ANEXO II - PACOTE COMPLEMENTAR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.**

VALOR DO ADITIVO:

O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ **13/04/2015 A 06/06/2016** PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

Rondonópolis, 13 de Abril de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: <u>PRIMEIRO ADITIVO</u> AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: <u>Nº 034/2015 DE 01 DE MAIO DE 2015.</u>
CRENCIADO: <u>MATER CLIN MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA.</u>
OBJETO: DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O <u>ANEXO-I. – INCLUSÃO DE VALORES PARA PROCEDIMENTOS DE PORTE ANESTÉSICOS.</u>
VALOR DO ADITIVO: O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.
VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ <u>31/07/2015 A 31/01/2016</u> PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE JULHO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: <u>PRIMEIRO ADITIVO</u> AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: <u>Nº 034/2015 DE 01 DE MAIO DE 2015.</u>
CRENCIADO: <u>MATER CLIN MATERNIDADE E PRONTO SS LTDA.</u>
OBJETO: DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O <u>ANEXO-I. – INCLUSÃO DE VALORES PARA PROCEDIMENTOS DE PORTE ANESTÉSICOS.</u>
VALOR DO ADITIVO:



O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ **31/07/2015 A 31/01/2016** PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE JULHO DE 2015.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 046/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - ME – CÉLULA

OBJETO:

ALTERA-SE O ANEXO-I DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

VALOR DO ADITIVO:

O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

VIGÊNCIA

O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ **13/03/2015 A 06/06/2016** PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

Rondonópolis, 13 de Março de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVA

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

ANEXO i



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE ADITIVO – SERV SAÚDE

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N° 083/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015
CRENCIADO: <u>SINÉSIO GOUVEIA DE ALVARENGA – ME.</u>
OBJETO: DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ALTERÁ-SE O <u>ANEXO-I.</u>
VALOR DO ADITIVO: O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.
VIGÊNCIA O PRESENTE TERMO ADITIVO ATÉ 08/01/2016 A 06/06/2016 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADOS PELAS PARTES.

Rondonópolis, 08 de Janeiro de 2016.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZAUBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N° 054/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CRENCIADO: <u>AF-SERVIÇOS MÉDICOS – SS.</u>
1.0 OBJETO: 1.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: CARDIOLOGIA E PEDIATRIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.
9.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 9.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.
13.0. VIGÊNCIA 13.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 29/06/2015 Á 29/06/2018 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.



14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 03 de Julho de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 014/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015

CREDENCIADO: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI S/C LTDA

2.0 OBJETO:

2.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGENS** AOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS CLIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO

11.0. VIGÊNCIA

11.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA **05/03/2015 A 05/03/2018**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 18 de Março de 2015.



JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N° 059/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.
CRENCIADO: CLINICA DE OLHOS MIRANDA
1.0 OBJETO: 1.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, CORRELATA A SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PELO CREDENCIADO - PESSOA JURÍDICA, AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.
9.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: 9.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.
13.0. VIGÊNCIA 13.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 20/07/2015 Á 20/07/2018 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.
14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS 10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 24 de Julho de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: N° 076/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.



CRENCIADO: HOSPITAL SANTA ROSA.

1.0 OBJETO:

1.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INTERNAÇÃO E CIRURGIA, NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS AOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS CLIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

3.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

13.0. VIGÊNCIA

13.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA **01/01/2015 À 30/06/2016**. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADO PELAS PARTES.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 16 de Janeiro de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 075/2015 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

CRENCIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.

2.0 OBJETO:

2.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INTERNAÇÃO, CIRURGIA E CONSULTA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NAS ESPECIALIDADES DE **CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL E VASCULAR, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, TRAUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ANGIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA, GINECOLOGIA, ANESTESIOLOGIA**, AOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS CLIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.



4.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

6.0. VIGÊNCIA

6.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE **01/01/2015 À 30/06/2016**. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PRAZO, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS ACORDADO PELAS PARTES.

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 15 de Janeiro de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAUDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 056/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

CREDENCIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS.

2.0 OBJETO:

2.1 – O PRESENTE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA CREDENCIADA DOS SERVIÇOS DE **ATENDIMENTO HOSPITALAR, INTERNAÇÃO, CIRURGIA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (U.T.I) PELOS MÉDICOS CREDENCIADOS E PLANTONISTAS** AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS CLIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

13.0. VIGÊNCIA

13.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COMPREENDERÁ O PERÍODO DE **01/07/2015 À 01/07/2018**, PODENDO SER PRORROGADO DE COMUM ACORDO, OBEDECENDO AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 10 de Julho de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: **Nº 073/2015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2015.**

CREDENCIADO: **UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA .**

1.0 OBJETO:

1.1 – 1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO ATENDIMENTO** AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

9.0. VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. O CREDENCIANTE PAGARÁ AO CREDENCIADO CONFORME FATURA APRESENTADA MENSALMENTE REFERENTE AOS ATENDIMENTOS EFETUADOS, TENDO COMO BASE A TABELA ANEXA AO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

13.0. VIGÊNCIA

13.1. O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE **20/12/2015 Á 31/12/2016**, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Rondonópolis, 22 de Dezembro de 2015.

JACILENE SILVA SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA.

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.768 - DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Denomina de Rua "EURIPEDES GONÇALVES", uma via pública do município de Rondonópolis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "EURIPEDES GONÇALVES", a Rua "11", no Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 07/15 - Ver. Cláudio

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.769 - DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Denomina de Rua "Dr. EDMIR PADIAL", uma via pública do município de Rondonópolis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua " Dr. EDMIR PADIAL", a Rua "8", no Loteamento Residencial Quitéria Teruel Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 08/15 - Ver. Cláudio

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.770 - DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Destinam-se as Auto Escolas a concederem desconto para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e Portadores de Deficiência Auditiva (Surdo) na primeira Carteira Nacional de Habilitação Especial (CNH Especial).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As auto escolas ficam obrigadas a conceder desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) na primeira Carteira Nacional de Habilitação Especial (CNH Especial) para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) ocasião em que o condutor tiver que fazer aulas práticas com veículo próprio, por ele alocado ou emprestado, e Portadores de Deficiência Auditiva (pessoa surda) com necessidade de intérprete ou que o mesmo seja levado pelo aluno.

§ 1º Se a auto escola prover o veículo ao PNE e disponibilizar o intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) a auto escola não concederá o referido desconto.



§ 2º Não são considerados surdos, pessoas que façam uso de aparelhos de surdez e tenham condições de se comunicar verbalmente.

Art. 2º O Portador de Necessidades Especiais (PNE) e portadores de deficiência auditiva (surdo) para obter o desconto precisa apresentar à auto escola algum dos documentos descritos abaixo:

§ 1º Laudo expedido pela junta médica do DETRAN;

§ 2º Laudo médico expedido com devido CID que comprove a deficiência;

§ 3º Documento expedido pela Previdência Social e/ou Ministério do Trabalho comprovando a deficiência física.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de março de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 05/15 - Ver. Ibrahim

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1.472 - de 03 de março de 2016.

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres:

- 1) MARINES TERESINA OLIVEIRA ANDERLE (Ver. Adonias Fernandes);
- 2) DIVINA APARECIDA VIEIRA MARTINS DA SILVA (Ver. Carlos Vanzeli);
- 3) VALDECI MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Ver. Cido Silva);
- 4) NILZA MARINHO DA SILVA (Ver. Cláudio da Farmácia);
- 5) EURIDICE FRANCISCA DE SOUZA (Ver. DICO);
- 6) ROSANGELA BORGES LEAL POLIZEL (Ver. Dr. Helio Pichioni);
- 7) NILZA MARIA MUNIZ (Ver. Dr. Manoel da Silva Neto);
- 8) ANA PAULA LOPES LUCENA (Ver. Fábio Cardozo);
- 9) PERPÉTUA SOARES DE MOURA (Ver. Jailton do Pesque Pague);
- 10) VANESSA LODI (Ver. Ibrahim Zaher);
- 11) ÉLIA ARCANJO LIMA (Ver. Lourisvaldo M. de Oliveira/Fulô);
- 12) SOLENE DE OLIVEIRA MARQUES (Ver. Marcelo Marques);
- 13) ODETE MARIA DE FREITAS (Ver. Mauro Campos);
- 14) MARIA LUZENI DE MORAES (Ver. Mazette);
- 15) SANDRA RAQUEL MENDES (Ver. Milton Mutum);
- 16) MARIA LUCIMAR SESMILO (Ver. Olímpio Alvis);
- 17) ZITA SANTOS (Ver. Reginaldo Santos);
- 18) SORAIA SALMAM (Ver. Roni Magnani);
- 19) ADELICE LOPES FONTOURA (Ver. Rodrigo da Zaeli);
- 20) ADÉLIA MARIA DIAS (Ver. Thiago Muniz);
- 21) FABIANA MARQUES DE ARRUDA (Ver. Thiago Silva).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 03 de março de 2016; 100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô
PRESIDENTE

Ver. Roni Magnani
1º SECRETÁRIO

Arquivado nesta Casa Legislativa e Publicado no DIORONDON



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os itens da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, com o critério menor preço unitário, a empresa **IVANI SOUZA DE DEUS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.421/0001-21, com o valor total de R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 11 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E POLIMENTO EM VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 29/03/2016
Horário: 08h30min
Credenciamento: 29/03/2016
Horário: 08h00min às 08h30min

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 11 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.



Data de abertura da sessão pública: 28/03/2016

Horário: 08h30min

Credenciamento: 28/03/2016

Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 11 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**EM
BRANCO**